



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL TÚLIO GADÊLHA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao caput do art. 514 do substitutivo do PLP nº 112/2021, a seguinte redação:

“Art. 514. As plataformas de mídias sociais e os aplicativos de mensageria privada devem, publicar, em língua nacional, de forma clara, precisa e acessível, as políticas e regras de moderação de conteúdo e comportamento aplicáveis ao processo eleitoral, **obrigando-se a publicizar e justificar na mesma medida quaisquer mudanças realizadas durante o período das eleições.** (NR)”

Justificativa

Propõe-se uma modificação com vistas a garantir a adequação do Projeto à legislação brasileira em vigor, bem como a possibilidade de adaptação dos termos de uso à realidade dinâmica da internet, a fim de evitar um ambiente online tóxico.

Estabelecer uma data específica a partir da qual nenhuma nova política poderia ser aplicada a perfis de candidatos ignoraria o dinamismo do surgimento de novos fenômenos nas redes, engessando e retardando a atuação dos provedores de aplicação diante de comportamentos problemáticos que possam ser danosos ao ambiente virtual. Por essas razões, entende-se que a nova redação proposta é mais adequada ao dinamismo das redes e permite a construção de um ambiente virtual seguro e saudável, em consonância com a legislação consolidada no Brasil.

Sala de Comissões, de setembro de 2021.

Deputado Túlio Gadêlha

(PDT – PE)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Modifica-se o art. 514 do
substitutivo do PLP nº 112/2021

Assinaram eletronicamente o documento CD211156675700, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP) - VICE-LÍDER do DEM
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

